ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – V3.3

1. OBJETO

a) O presente processo tem por objeto a Dispensa de Licitação na forma eletrônica para aquisição de 01 (uma) Máquina Fabricadora de Gelo em Cubos, com capacidade mínima de produção de 75 kg/24h, gabinete em aço inoxidável e depósito de armazenamento integrado.

b) O fiscal indicado para acompanhamento da contratação será Douglas Raphael Griffo, matrícula nº 378913602, tendo como suplente Flavio Marques, matrícula nº 377687-5.

1.1. A contratação será formalizada por Nota de Empenho, que terá força de contrato, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. O fornecimento ocorrerá em parcela única, observado o prazo de entrega e a garantia previstos neste Termo de Referência.

2. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS

2.1. Este processo pauta-se em: bem patrimonial / material permanente (equipamento).
2.2. Documentação técnica específica a ser apresentada pelo fornecedor:
a) Ficha técnica ou catálogo do fabricante que permita verificar a produção mínima de 75 kg de gelo em cubos por período de 24 horas, o gabinete externo em aço inoxidável e o depósito de armazenamento integrado, bem como a tensão elétrica e os requisitos de instalação.
b) Manual de operação e manutenção em língua portuguesa.
c) Termo ou certificado de garantia mínima de 12 (doze) meses.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição justifica-se pela necessidade de assegurar disponibilidade de gelo para atendimento aos atletas, participantes e equipes de apoio nas atividades esportivas, treinamentos, competições e eventos promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Esportes, incluindo maratonas, Corrida da Mulher e demais eventos esportivos municipais. O gelo será utilizado para o resfriamento de bebidas e alimentos, para auxiliar em procedimentos de resfriamento relacionados ao atendimento de lesões decorrentes da prática esportiva e para apoiar a recuperação e a crioterapia dos atletas, sob orientação dos responsáveis, além do suporte aos participantes durante os eventos. A produção própria também reduzirá aquisições pontuais e fracionadas de gelo comercial, proporcionando maior autonomia, controle de disponibilidade e economicidade. A aquisição será custeada com recursos da Emenda Parlamentar Federal nº 20238740001, de autoria do Deputado Federal Luiz Nishimori.
3.2. Não será estabelecida exigência de contratação local ou regional, nem restrição geográfica à participação de fornecedores. As cotações obtidas junto a empresas consultadas servem exclusivamente à pesquisa de preços, permanecendo a contratação aberta a todos os interessados que atendam às condições e especificações do procedimento eletrônico, em observância à isonomia e à competitividade.
3.3. Não se aplica a hipótese de contratação decorrente de licitação deserta ou fracassada. A dispensa fundamenta-se no valor da aquisição, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Conforme dispõe o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é dispensável a licitação para contratação de compras e outros serviços cujo valor seja inferior ao limite legal atualizado para o exercício correspondente.

- Para o exercício de 2026, o limite atualizado para compras e outros serviços é de R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), conforme Decreto Federal nº 12.807/2025.

- O valor estimado desta contratação, de R$ 11.325,00 (onze mil, trezentos e vinte e cinco reais), corresponde a aproximadamente 17,29% do limite legal aplicável.
- A aplicação do limite deverá observar o art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, com verificação do somatório das despesas realizadas no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e das contratações de objetos de mesma natureza, a fim de evitar fracionamento indevido.

O presente Termo de Referência justifica a dispensa de licitação nos seguintes termos:

- O objeto atende necessidade específica da Secretaria Municipal de Esportes e consiste no fornecimento de um único equipamento permanente, destinado ao suporte das atividades esportivas municipais.
- O valor estimado da contratação está abaixo do limite legal previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observada a verificação prevista no § 1º do mesmo artigo.
- Não se trata de contratação para atender licitação anterior deserta ou fracassada; o enquadramento decorre exclusivamente do valor estimado da aquisição.
- A adoção da forma eletrônica busca ampliar a publicidade, a competitividade e a possibilidade de obtenção de proposta mais vantajosa, com transparência e rastreabilidade na aplicação dos recursos públicos.

Razão da Escolha do Fornecedor
A pesquisa direta de preços foi realizada junto a três fornecedores, com propostas datadas de 18/11/2026: Termall Refrigeração, no valor de R$ 11.325,00; 1200 Aquecimento e Refrigeração Ltda., no valor de R$ 12.300,00; e Eco Ice Com. de Equip. Ltda., no valor de R$ 11.600,00. Foram também utilizadas fontes provenientes de contratações públicas equivalentes: Secretaria de Estado da Polícia Militar do Rio de Janeiro, homologado em 09/07/2025, no valor corrigido pelo IPCA de R$ 11.215,74, e Exército Brasileiro, homologado em 28/09/2026, no valor de R$ 5.550,00. Dada a variação entre os valores obtidos, o valor de referência foi definido pelo preço mediano. A escolha do contratado ocorrerá ao final do procedimento eletrônico, considerando a proposta mais vantajosa que atender integralmente às especificações e às condições de habilitação.

Compatibilidade do Preço com o Mercado
A pesquisa de preços, composta por três cotações diretas de fornecedores e dois valores obtidos de contratações públicas, será anexada ao processo. O valor mediano obtido foi de R$ 11.325,00, adotado como preço máximo de referência para a contratação, por representar a proposta de preço mediano entre as consultas realizadas e demonstrar compatibilidade com o mercado pesquisado.

Fundamentação Jurídica
A contratação direta fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observados os requisitos de instrução processual previstos no art. 72, inclusive a justificativa da escolha do fornecedor, a justificativa do preço e a comprovação da disponibilidade orçamentária. A condução será eletrônica, conforme as regras aplicáveis ao procedimento e à origem dos recursos.

Da Fundamentação para Exigência de Atestados de Capacidade Técnica ou Comprovação de Atividade Anterior:

Não será exigida a apresentação de atestados de capacidade técnica.

Motivação: Trata-se de aquisição de um equipamento comum, com características objetivas e verificáveis por meio de catálogo ou ficha técnica do fabricante e conferência no recebimento. A exigência de atestado de capacidade técnica não se mostra necessária ou proporcional ao risco e à complexidade do fornecimento, podendo restringir indevidamente a competitividade.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

4.1. Este Termo de Referência fundamenta-se integralmente no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que originou este processo, o qual se encontra devidamente anexado aos autos, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, atendendo às diretrizes de planejamento, análise de viabilidade e caracterização do interesse público envolvido.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. As especificações e os quantitativos do material a ser adquirido são os seguintes. Não há marcas pré-aprovadas, reprovadas ou padronizadas para este objeto.

Item	Unid.	Qtd.	Descrição do item	Preço unitário	Preço total
1	UND	1	MÁQUINA FABRICADORA DE GELO EM CUBOS, NOVA E SEM USO, COM PRODUÇÃO MÍNIMA DE 75 KG/24H (NÃO SERÃO ACEITOS MODELOS EXCLUSIVAMENTE DE GELO EM ESCAMAS); GABINETE EXTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL; DEPÓSITO INTEGRADO; ACOMPANHADA DE TODOS OS COMPONENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO, MANUAL DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO EM PORTUGUÊS E TERMO DE GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES; O FORNECEDOR DEVERÁ INFORMAR NA PROPOSTA A TENSÃO ELÉTRICA E OS REQUISITOS DE INSTALAÇÃO, PARA VERIFICAÇÃO DE COMPATIBILIDADE COM A INFRAESTRUTURA DO LOCAL; ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE A GARANTIA, CONFORME AS CONDIÇÕES DO FABRICANTE.	R$ 11.325,00	R$ 11.325,00

O equipamento deverá ser entregue integralmente, descarregado e acondicionado no local indicado na Autorização de Fornecimento.

5.3. A garantia dos produtos será de: 12 (doze) meses.

6. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

6.1. Após o recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho ou da Autorização de Fornecimento, o equipamento deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

6.2. O equipamento deverá ser entregue ao Departamento de Esportes, da Secretaria Municipal de Esportes, no Município de Rolândia/PR, na Av. Castro Alves, nº 2114, Centro, Rolândia/PR, no horário das 12h às 17h, em dias úteis, de segunda a sexta-feira

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. A despesa será formalizada por Nota de Empenho, que terá força de contrato, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Desdobramento	Dotação	Órgão	Unidade
	19707	Secretaria Municipal de Esportes	11.01

Os recursos estão vinculados à Emenda Parlamentar Federal nº 20238740001, de autoria do Deputado Federal Luiz Nishimori, identificados no processo pela fonte/recurso 3805.

8. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATARIA

- Entregar o equipamento integralmente, novo e de primeiro uso, no prazo máximo estipulado neste Termo de Referência e na proposta aceita, sujeitando-se às sanções cabíveis em caso de atraso injustificado.
- Substituir, sem qualquer ônus adicional para o Município, o equipamento ou componente entregue em desacordo com as especificações, com defeito, avaria ou imperfeição que comprometa seu funcionamento.
- Arcar com todos os tributos, encargos fiscais, comerciais, previdenciários, seguros, fretes e demais despesas diretas ou indiretas necessárias ao fornecimento do equipamento, sem qualquer vínculo de seus empregados com o Município de Rolândia.
- Responder integralmente por perdas e danos causados ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, inclusive durante o transporte, a descarga e a entrega do equipamento.
- Transportar e entregar o equipamento devidamente embalado e protegido contra impactos, umidade e outros fatores que possam ocasionar danos ou comprometer seu funcionamento.
- Em caso de dano, avaria ou extravio do equipamento durante o transporte, providenciar sua reposição, sem qualquer ônus adicional para o Município.
- A adjudicatária deverá observar a Lei Federal nº 12.846/2013, abstendo-se de praticar atos lesivos à Administração Pública.
- O preço contratado será fixo e irreajustável durante o período de fornecimento, ressalvadas exclusivamente as hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa e formalização cabíveis.
- O equipamento deverá atender às normas técnicas, de segurança e de qualidade aplicáveis à sua categoria, inclusive quanto à segurança elétrica, materiais utilizados e condições higiênico-sanitárias pertinentes à produção de gelo.
- O equipamento deverá atender integralmente às especificações mínimas e às condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta aceita.
- Antes de apresentar sua proposta, o fornecedor deverá analisar integralmente este Termo de Referência e verificar as condições necessárias ao fornecimento, incluindo preço, frete, prazo de entrega e garantia, não sendo admitidos acréscimos decorrentes de omissões na elaboração da proposta.
- Se o equipamento apresentar desconformidade com as especificações ou normas aplicáveis, não será recebido definitivamente e deverá ser substituído ou corrigido pela contratada, sem ônus para a Administração.
- A contratada deverá confirmar previamente a disponibilidade do equipamento e os prazos necessários ao fornecimento, respondendo pelo cumprimento do prazo de entrega assumido em sua proposta.
- Aceitar a fiscalização da Administração quanto ao fornecimento, à entrega, ao recebimento e ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.
- A existência e a atuação da fiscalização da Administração não restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada pelo fornecimento do equipamento e por suas consequências e implicações.
- A adjudicatária deverá manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação exigidas no procedimento e cumprir as obrigações assumidas, sujeitando-se às sanções legais em caso de descumprimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- Promover o pagamento de acordo com o empenho pré-estabelecido;

- Realizar a fiscalização do fornecimento, da entrega e do recebimento do equipamento;
- Fornecer à contratada as informações necessárias sobre o local de entrega, acesso e condições para descarga e recebimento do equipamento; indicar o local definitivo de posicionamento e, antes da emissão da Autorização de Fornecimento, verificar a compatibilidade da infraestrutura elétrica e hidráulica com os requisitos informados pelo fabricante.

10.DA ENTREGA DOS PRODUTOS

- O fornecimento será realizado em parcela única, no prazo previsto no item 6.1, contado do recebimento da Nota de Empenho ou da Autorização de Fornecimento, no local indicado neste Termo de Referência.
- O equipamento deverá ser entregue integralmente no Departamento de Esportes, da Secretaria Municipal de Esportes, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento, acompanhado da respectiva nota fiscal, ficha técnica, manual e documentação de garantia.
- A entrega deverá ocorrer em dias úteis, de segunda a sexta-feira, nos horários 12h às 17h, mediante prévio alinhamento com o fiscal da contratação.
- A adjudicatária deverá entregar a totalidade do objeto solicitado, correspondente a 01 (uma) unidade, não sendo admitido recebimento parcial, salvo autorização expressa da Administração por motivo devidamente justificado.
- Se a nota fiscal apresentar divergência em relação ao equipamento efetivamente entregue ou à Autorização de Fornecimento, a contratada deverá providenciar sua substituição ou correção no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da notificação.
- Os valores constantes da nota fiscal deverão corresponder aos valores consignados na Autorização de Fornecimento. Em caso de divergência, a contratada deverá providenciar a correção no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da notificação.
- O equipamento entregue em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou com a proposta aceita poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, obrigando-se a contratada a substituí-lo ou sanar a irregularidade no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação, sem prejuízo das sanções cabíveis. Em caso de divergência, prevalecerão as especificações deste Termo de Referência.
- Independentemente do recebimento definitivo, a contratada deverá assegurar a garantia mínima de 12 (doze) meses, obrigando-se a reparar ou substituir, sem ônus para o Município, o equipamento ou componente que apresentar defeito coberto pela garantia.
- A presente contratação corresponde à aquisição pontual de 01 (uma) unidade, com fornecimento integral em parcela única, não constituindo registro de preços nem gerando obrigação de aquisições futuras pelo Município de Rolândia.
- Na eventualidade de o equipamento não ser entregue em conformidade com este Termo de Referência, a contratada ficará responsável por sanar integralmente o problema, sem qualquer ônus adicional para o Município.
- O equipamento deverá ser compatível com as condições de uso e com as exigências técnicas expressamente estabelecidas neste Termo de Referência, não sendo admitida a entrega de modelo com características inferiores às especificadas.
- O equipamento deverá corresponder integralmente à descrição e às especificações constantes do item 5.1 deste Termo de Referência.
- O equipamento será recebido provisoriamente no ato da entrega, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- A verificação da conformidade quantitativa e qualitativa ocorrerá após a entrega, mediante conferência da quantidade, das características técnicas, da integridade física e do funcionamento do equipamento. Constatada a conformidade, o recebimento definitivo será formalizado pelo fiscal, mediante atesto na nota fiscal.
- Constatados defeitos, avarias ou desconformidades que prejudiquem o uso, o equipamento poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021. A contratada deverá substituir o bem ou sanar a falha em até 02 (dois) dias corridos da solicitação, sem ônus para o Município.

- O atraso na entrega ou a recusa injustificada em realizar a substituição ou correção sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável. O equipamento substituído ficará sujeito ao mesmo procedimento de verificação e recebimento.
- Caberá à contratada arcar com todos os custos diretos e indiretos, inclusive embalagem, frete, seguro, retirada e reentrega do equipamento ou componente substituído.
- O equipamento deverá ser entregue em embalagem própria e adequada, devidamente protegido contra danos durante o transporte e a movimentação.
- A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de rejeitar o equipamento entregue caso não esteja de acordo com as especificações técnicas e demais condições deste Termo de Referência.

11.1. O licitante ou a contratada que incorrer em infração administrativa ficará sujeito às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 505/2024, no que couber, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Poderão ser aplicadas as seguintes sanções: I – advertência, exclusivamente para a infração administrativa prevista no art. 155, inciso I, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; II – multa, observados os limites legais de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação; III – impedimento de licitar e contratar, nas hipóteses do art. 156, § 4º, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção; e IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas hipóteses do art. 156, § 5º, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, no âmbito de todos os entes federativos.

11.3. Na aplicação das sanções, a Administração observará os critérios do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, especialmente a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

11.4. A aplicação das sanções observará o procedimento legal, inclusive quanto à prévia intimação, ao contraditório e à ampla defesa, nos termos dos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação cumulativa da multa quando legalmente admitida.

12.DO PRAZO DE PAGAMENTO

12.1. A Prefeitura Municipal de Rolândia, APÓS O ATESTE DO FISCAL RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS MATERIAIS NA NOTA FISCAL, realizará o pagamento em até 30 dias.

12.2. A ADJUDICATÁRIA deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município. A ausência da manutenção das certidões quando do processo licitatório, ensejará em notificação ao fornecedor, podendo ocorrer a rescisão entre as partes.

12.3. O pagamento será realizado após a entrega integral da única unidade, o recebimento definitivo e o atesto do fiscal responsável, observadas as demais condições deste Termo de Referência. Não haverá pagamento antecipado ou por entrega parcial.

12.4. Na hipótese de suspensão do pagamento em razão de descumprimento contratual imputável à contratada, a Administração poderá adotar as medidas previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

12.6. Em caso de atraso de pagamento exclusivamente imputável à Administração, o valor devido será atualizado desde o vencimento até o efetivo pagamento, com juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das fórmulas a seguir:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

12.7. O Município de Rolândia utiliza o sistema de assinatura digital e tramitação de documentos 1Doc. A contratada deverá realizar cadastro no sistema e encaminhar, em formato digital (.pdf), a nota fiscal, as certidões de regularidade e os demais documentos necessários à formalização, ao recebimento e ao pagamento da contratação, no respectivo processo administrativo. O não envio dos documentos solicitados ou a falta de acompanhamento das comunicações poderá ocasionar atraso no pagamento e, quando cabível, a aplicação das medidas e sanções previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

13.DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

13.1. É obrigação do licitante:

I. Custos de tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais;
II. Custos e despesas que sejam devidos da execução do objeto, assim definido na Norma Tributária.

13.2. O fornecedor deverá considerar, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento do equipamento, inclusive frete, seguro, descarga e demais custos necessários, não cabendo reivindicações posteriores por omissões na formação do preço.

14.DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, no total ou em parte.

15. DA RESCISÃO

15.1. A contratação poderá ser extinta, no todo ou em parte, nas hipóteses e nos termos da legislação aplicável, mediante decisão fundamentada:

I. Pelo Município de Rolândia em despacho fundamentado:
a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
b) Quando a contratada deixar de fornecer o equipamento no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
c) Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;
d) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste processo, nas hipóteses previstas na legislação vigente;
e) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste Instrumento hábil de formalização da contratação;
f) Por outras hipóteses legais de extinção contratual, devidamente motivadas e observados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.
g) Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II. Pelo fornecedor:
a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
b) Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 137, da lei 14.133/21.

16.**DA GESTÃO DO CICLO DE VIDA E LOGÍSTICA REVERSA**

16.1. A contratada deverá adotar, na execução do objeto, práticas destinadas à adequada gestão de seu ciclo de vida, compatíveis com a natureza das obras, dos serviços, dos materiais de consumo, dos bens e dos itens recicláveis contratados, abrangendo, quando aplicável, o uso racional dos recursos naturais, a redução da geração de resíduos, a reutilização, a reciclagem, a manutenção preventiva e corretiva durante o período de garantia, bem como o recolhimento e a destinação ambientalmente adequada de embalagens, sobras, rejeitos, resíduos da construção civil, materiais inservíveis, perigosos ou recicláveis e demais resíduos ou componentes resultantes da execução contratual. Tais obrigações deverão ser observadas sempre que previstas no edital, no contrato ou no termo de referência, bem como quando decorrerem diretamente da legislação ou de normas ambientais aplicáveis ao objeto, ainda que não expressamente reproduzidas nos instrumentos da contratação. A contratada deverá, ainda, implementar ou comprovar o atendimento ao sistema de logística reversa, quando legalmente exigível ou tecnicamente aplicável, observando a ordem de prioridade da gestão de resíduos e a legislação ambiental pertinente, especialmente a Lei nº 12.305/2010 e o art. 11, IV, da Lei nº 14.133/2021, considerando-se os respectivos custos incluídos no preço contratado, sem ônus adicional para a Administração.

17.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A proposta deverá apresentar o preço unitário e o preço total para o fornecimento de 01 (uma) unidade, incluídos todos os custos diretos e indiretos.

17.2. O item descrito no subitem 5.1 constitui requisito mínimo. Poderá ser ofertado equipamento igual ou superior, desde que atenda às exigências e à finalidade da contratação.

17.3. A empresa deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento do equipamento, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

17.4. A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê a lei 14.133/21.

Rolândia - PR, 19 de novembro de 2026.

_____

Marcos Antônio Mariquito Dias – Técnico de Gestão Municipal – A

CONFIRMO e AUTORIZO A ABERTURA DESTE PROCESSO LICITATÓRIO.

_____

Odyr Giordani Júnior – Secretário Municipal de Esportes